

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 626 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.986

Autoriza o Poder Executivo a contratar médico e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora-Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um médico residente nesta cidade, para dar atendimento ao setor de saúde, de assistência médica à população carente do Município e aos funcionários e operários da Prefeitura, a partir de 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, com os vencimentos mensais de de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados).

ARTIGO 2º - Para dar atendimento ao que dispõe ao artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o (s) crédito (s) suplementar (es), por decreto neste e futuros exercícios, na Unidade 2.4 - Saúde e Assistência Social-2.4.1- Saúde- 3110-Pessoal -// 3111- Pessoal Civil e, cancelar dotação (ões) do Orçamento vigente.

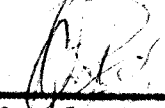
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG- EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.986

O Prefeito Municipal,



José Damasceno Ferreira



Gilberto Noronha de Azevedo
Escrit. Resp. p/ Exp. Secret.

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal